



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

IA 23 - VERSÃO 4 - ANEXO 1

ATENÇÃO: Encaminhar esta solicitação à SAO com o comprovante do valor estimado (orçamento, nota de empenho, contrato ou nota fiscal) e os documentos exigidos conforme a forma de contratação

UNIDADE SOLICITANTE

Sigla da Unidade	Responsável pela Unidade	Ramal
SEENG	MARCOS VINICIUS SANTOS MUNIZ PRADO	8645

DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL / OBRA / SERVIÇO

ATENÇÃO: 1. Incluir ou excluir linhas de acordo com o número de itens / 2. Indicar pelo menos três fornecedores/prestadores por item / 3. Para solicitação de suprimento aberto, registrar em "ESPECIFICAÇÃO" o valor, o elemento de despesa e o nome e CPF do suprido. Também preencher o campo "JUSTIFICATIVA".

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada do ramo da construção civil para execução dos serviços de estudo técnico de avaliação das instalações elétricas da Sede deste Tribunal, com a elaboração de Projeto Elétrico, contendo (Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Especificações), para adequação das anomalias encontradas.	01	01

FORNECEDOR/PRESTADOR	TELEFONE	E-MAIL
ITEM 1		
1. START - Sistemas Elétricos e Construções EPP	(79) 99606-6540	thiagonunes.start@gmail.com
2. VMR Projetos e Consultoria	(79) 98126-0491	victor@vmr.eng.br
3. KGF Consultoria, Assessoria Técnica	(79) 99919-4421	kgf.brasil@yahoo.com.br
4. MCG - Projeto Arte	(79) 3217-1951	thiagomb.06@hotmail.com

VALOR ESTIMADO: R\$ 14.835,00 (Quatorze mil, oitocentos e trinta e cinco reais)

CONTRATAÇÃO

JUSTIFICATIVA (preencher cada tópico separadamente):

1. Finalidade: Contratação de empresa especializada para execução de avaliação das patologias existentes nas instalações elétricas da Sede do TRE/SE, com a

consequente elaboração de Projeto Elétrico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e especificações para posterior execução das adequações necessárias nessas instalações elétricas.

2. Necessidade: As instalações elétricas da Sede deste Tribunal, vem apresentando alguns problemas de aquecimento em quadros, tornando-se necessário investigar a situação e apresentar a solução, de maneira a proporcionar maior segurança aos usuários e ao patrimônio deste Tribunal.

3. Benefícios para a Instituição: Com a regularização da situação das instalações elétricas do Ed. Sede, estaremos garantindo a segurança dos usuários e normalidade do funcionamento do órgão.

FORMA DE CONTRATAÇÃO (se necessário, consultar a COMAC): Dispensa de licitação.

ALINHAMENTO ESTRATÉGICO (indicação do macrodesafio e da iniciativa ou indicador estratégico, se for o caso): Os serviços objeto desta solicitação referem-se ao macrodesafio: Aperfeiçoamento da Gestão de Custos.

APRESENTA CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL?

SIM

NÃO

X

INTEGRA O PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO?

SIM

NÃO

X

A CONTRATAÇÃO ESTÁ PREVISTA NO ORÇAMENTO?

SIM

X

NÃO

OBSERVAÇÕES:

PREENCHER APENAS SE A DESPESA NÃO CONSTAR DO ORÇAMENTO

ATENÇÃO: Neste caso, encaminhar a solicitação ao Diretor-Geral

JUSTIFICATIVA (motivo da não programação orçamentária):

INDICAR RECURSO DO ORÇAMENTO A OFERECER, SE FOR O CASO:



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VINICIUS SANTOS MUNIZ PRADO, Analista Judiciário**, em 29/04/2019, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0675639** e o código CRC **520D2959**.



PROJETO BÁSICO - SEENG

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução do serviço de avaliação das instalações elétricas, bem como a elaboração do Projeto Elétrico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Especificações, para eliminação das anomalias encontradas no prédio do Edifício Sede deste Tribunal, conforme as diretrizes estabelecidas neste Projeto Básico.

1.1.1 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada para execução de avaliação das instalações elétricas, como a elaboração do Projeto Elétrico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Especificações, para eliminação das anomalias encontradas no prédio do Ed. Sede deste Tribunal, conforme as diretrizes estabelecidas neste Projeto Básico	1	1

1.2 DOS SERVIÇOS

1.2.1 Projeto de Instalações Elétricas - Após vistoria detalhada das instalações elétricas da Sede do TRE/SE, abrangendo a subestação, quadros de distribuição, cabos, disjuntores, eletrodutos e demais componentes da rede elétrica do imóvel, será elaborado o Projeto de Instalações Elétricas para reforma das instalações elétricas do Ed. Sede do TRE/SE, eliminando as deficiências encontradas.

1.2.2 Planilha Orçamentária - Planilha orçamentária para execução do serviço de reforma das instalações elétricas do Ed. Sede do TRE/se, em versão eletrônica, de preferência no sistema de orçamentação ORSE, com valores de todos os itens e subitens que compõem o serviço, baseados nos quantitativos levantados.

1.2.3 Cronograma Físico-Financeiro - Planejamento para execução do serviço de reforma das instalações elétricas do Ed. Sede do TRE/SE em etapas de serviços, com valores mensais de pagamento, se for o caso.

1.2.4 Especificações - Corresponde à concepção e à representação final das informações técnicas da reforma das instalações elétricas do Ed. Sede do TRE/SE no prédio deste Tribunal, necessários e suficientes à execução de cada etapa dos serviços, sendo permitida a indicação de marca, desde que contemplada a possibilidade de utilização de similares.

1.3 COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

1.3.1 PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

1.3.1.1 O projeto de adequação elétrica deverá obedecer rigorosamente as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da concessionária local;

1.3.1.2 Previamente à elaboração do projeto de adequação das instalações elétricas, deverá ser realizado um estudo de cargas existentes, a partir dos projetos fornecidos e da situação existente levantada nas vistorias a serem realizadas pelos responsáveis técnicos da contratada;

1.3.1.3 Também é de responsabilidade da contratada, realizar a análise termográfica dos quadros de distribuição, da proteção e dos condutores existentes;

1.3.1.4 Deverá ser providenciada a análise das condições de manutenção e segurança dos quadros, dos eletrodutos e dos condutores existentes;

1.3.1.5 Definir as cargas específicas, atendendo a todos os equipamentos existentes atualmente e prever a reserva conforme exigência normativa (NBR 5410), de modo a garantir o melhor funcionamento de todo prédio deste Tribunal;

1.3.1.6 Especificar os materiais que serão utilizados e detalhar os procedimentos de execução;

1.3.1.7 Elaborar o projeto de adequação elétrica, com planta de locação, detalhando a entrada de energia e o aterramento, a subestação, e plantas baixas com a indicação da localização dos quadros parciais de distribuição, os quadros gerais de distribuição, quadro de medição,

todos os detalhes executivos, diagramas unifilares e cálculo de demanda;

1.3.1.8 Elaborar o Memorial Descritivo e Memorial de Cálculo;

1.3.1.9 Elaborar Projeto Executivo Definitivo;

1.3.1.10 Deverá ser apresentada ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos projetos elaborados.

1.3.2 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1.3.2.1 A planilha orçamentária para execução dos serviços de adequação das instalações elétricas deverá ser elaborada com valores de todos os itens e subitens que compõem a obra, baseados nos quantitativos levantados de cada serviço, multiplicados pelos respectivos preços unitários, levando-se em consideração os custos do SINAPI e os custos do ORSE, de acordo com a melhor adequação aos serviços especificados;

1.3.2.2 Quando não houver item ou subitem com preço unitário no SINAPI, deverá ser adotado o preço unitário existente no ORSE.

1.3.2.3 A Planilha Orçamentária deverá ser entregue por intermédio de planilha eletrônica, elaborada a partir de sistema de orçamentação, preferencialmente com o emprego do ORSE.

1.3.2.4 É obrigação da contratada a elaboração de orçamento analítico, sem a utilização de itens que incluam verbas, bem como devem ser previstos os custos passíveis de serem apropriados como custo direto, a exemplo da mobilização e desmobilização, que não podem fazer parte da formação do BDI;

1.3.2.5 Apresentar o detalhamento do BDI utilizado na elaboração do orçamento;

1.3.2.6 Detalhar o percentual de encargos sociais aplicado na elaboração do orçamento, sobre o valor da mão de obra;

1.3.2.7 Apresentar o orçamento de custo e de venda do empreendimento, bem como as opções de empreendimento com desoneração e sem desoneração da mão de obra;

1.3.2.8 Fornecer a Planilha de Composições de Preços Unitários dos Serviços utilizados no orçamento, indicando, separadamente, os valores de materiais, mão de obra, encargos sociais, ferramentas e equipamentos, não sendo permitida a indicação apenas de percentuais para material e mão de obra, devendo também indicar o percentual do BDI.

1.3.2.9 Apresentar a Declaração de que o orçamento elaborado apresenta preços em consonância com o item **1.3.2.1**.

1.3.2.10 Apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do orçamento elaborado.

1.3.3 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

1.3.3.1 Elaborar o cronograma físico-financeiro para execução da obra em etapas de serviços no prazo necessário para a execução dos serviços de adequação das instalações elétricas, com valores mensais de pagamento, também executado em versão eletrônica.

1.3.4 ESPECIFICAÇÕES

1.3.4.1 Nessa Etapa devem ser produzidas informações técnicas relativas ao serviço a ser executado, com todo o detalhamento necessário e indispensável à perfeita execução do serviço de cada atividade estabelecida no projeto, contendo descrição detalhada e pormenorizada de cada etapa do serviço e material, sendo permitida a indicação de marca, desde que contemplada a possibilidade de utilização de similares;

1.3.4.2 Na elaboração do objeto deste Projeto Básico, a contratada deverá levar em consideração critérios de sustentabilidade ambiental, na concepção dos projetos, visando a economia da manutenção e operacionalização da edificação, a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

2 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Em função da existência dos problemas relatados pela Seção de Manutenção Predial, nas instalações elétricas no Edifício Sede deste Tribunal, há necessidade de contratar empresa especializada para identificar a causa da patologia e apresentar ações corretivas.

3 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 O prazo de execução da contratação é de 60 (sessenta) dias e o de vigência é de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do recebimento ou retirada da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado pelo mesmo instrumento, de acordo com a Lei 8.666/93.

3.1.1 Presume-se recebida ou retirada a Nota de Empenho após dois dias úteis do seu envio à contratada, se outra data não houver sido registrada.

4 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 A Gestão da Contratação será realizada pela Coordenadoria de Obras e Serviços – COSER, mediante verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Instrumento, com a proposta e com a Nota de Empenho e sua consequente aceitação por meio de atestação exarada na nota fiscal ou fatura emitida pela Contratada, procedendo-se observações, se necessário.

4.2 A Fiscalização da contratação será realizada pela Chefia da Seção de Engenharia, cabendo-lhe dentre outras atribuições, acompanhar a compatibilidade dos serviços executados com as especificações exigidas, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.3 A Gestão/Fiscalização será exercida no interesse do TRE/SE, não excluindo ou reduzindo esta atividade a responsabilidade da Contratada pela adequada execução do objeto contratado e pelos danos ou prejuízos por ela causados, por culpa ou dolo, ao TRE/SE ou a terceiros.

4.4 A COSER rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado que não obedecer ao disposto neste Instrumento, na respectiva proposta e na nota de empenho.

4.5 A Contratada ficará obrigada a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Instrumento em que se verificarem defeitos de execução, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da notificação.

4.6 Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência da Gestão/Fiscalização da Contratação, esta deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

4.7 Os esclarecimentos solicitados pela Gestão/Fiscalização da Contratação deverão ser prestados imediatamente, podendo ser fixado prazo de acordo com a complexidade do caso.

4.8 A Gestão/Fiscalização da Contratação fiscalizará a prestação dos serviços objeto desta contratação, com poderes para determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas.

4.9 Pela perfeita e fiel execução do objeto da contratação, o TRE/SE efetuará o pagamento do preço, em parcela única, em até **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura da Contratada acompanhada de todos os documentos e reunidas todas as condições necessárias à atestação pela Gestora da Contratação, através de qualquer tipo de Ordem Bancária.

4.9.1 Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º do art. 5º, da Lei 8.666/93, o prazo para pagamento será de até **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da data da atestação emitida pela Gestora da Contratação, que ocorrerá após confirmação da regularidade dos documentos que acompanham a Nota Fiscal/Fatura necessários à atestação.

4.9.2 A atestação será efetuada em até **dois dias úteis**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela contratada e da comprovação da regularidade necessária para pagamento.

4.9.2.1 O prazo para atestação não correrá enquanto a conformidade depender de providências por parte da Contratada, comprovadamente solicitadas pela **Gestora da Contratação**.

4.9.2.2 Fica assegurado ao TRE/SE o direito de não efetivar o pagamento se ficar comprovada a imperfeição dos serviços ou sua execução em desacordo com as normas técnicas, especificações, projetos ou demais documentos determinantes dos serviços, devendo então serem justificadas, por escrito, as razões da não aceitação.

4.10 Para pagamento único ou a cada pagamento, a **Gestora da Contratação** confirmará a regularidade da contratada relativa à Seguridade Social – INSS, através da CND – Certidão Negativa de Débitos, e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, através do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, bem como a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.10.1 A consulta às regularidades fiscal e trabalhista poderá ser realizada respectivamente nos sítios oficiais da Receita Federal do Brasil (CND), Caixa Econômica Federal (CRF) e Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

4.10.1.1 A consulta à CND deverá ser realizada sempre no CNPJ da matriz, enquanto o CRF e a CNDT serão sempre no CNPJ efetivamente contratado (matriz ou filial, conforme o caso).

4.10.2 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

4.10.2.1 Eventual mudança do CNPJ da contratada (Matriz/Filial), responsável pela execução da contratação, constante dos documentos de habilitação, deverá ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal.

4.10.3 Sendo o(a) Contratado(a) Microempreendedor Individual – MEI ou Pessoa Física, o Contratante deve recolher, a título de contribuição patronal, 20% sobre o valor dos serviços, conforme art. 18-B da Lei Complementar 123/2006 e art. 201 da Informação Normativa RFB 201/2009.

4.10.3.1 É facultado ao(à) Contratado(a) incluir o referido percentual em sua planilha de custos e formação de preços.

4.10.4 O(A) Contratado(a) deve informar ao Contratante o CPF - Cadastro de Pessoa Física e NIT - Número de Identificação do Trabalhador ou PIS - Programa de Integração Social ou PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público do prestador dos serviços, por ocasião da emissão da fatura ou nota fiscal e na respectiva GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS.

4.10.5 De acordo com os Decretos nº 3.393/2011 e 3.646/2011 da Prefeitura Municipal de Aracaju, que regulamenta e disciplina a nota fiscal eletrônica e instituiu a substituição tributária, respectivamente, o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, na condição de tomador de serviço, exigirá dos prestadores de serviços sediados fora do Município de Aracaju a apresentação do **Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS**, conforme modelo IV do Decreto nº 3.393/2011.

4.10.6 A contratada deverá previamente à emissão da nota fiscal efetuar cadastramento na Prefeitura de Aracaju, por meio do respectivo site oficial.

4.10.7 O pagamento dos serviços prestados está condicionado ao aceite do **RANFS** no site da prefeitura do município de Aracaju/SE, pelo gestor da contratação.

4.11 Na hipótese de não ocorrer o pagamento no prazo previsto nesta Cláusula por causa atribuída exclusivamente à Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de **0,5%** (meio por cento) ao mês, ou **6%** (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

$I = 6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365dias).

$I = 0,0001644$.

4.12 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da Contratada, nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

4.13 Qualquer incorreção nas faturas ou notas fiscais comunicada à Contratada suspenderá os pagamentos até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao TRE/SE encargos financeiros adicionais.

4.14 Não haverá reajuste, uma vez que o prazo de vigência da contratação é inferior a 1 (um) ano.

5 DAS OBRIGAÇÕES

5.1 São obrigações da Contratada:

5.1.1 Executar os serviços objeto deste Instrumento de acordo com as suas disposições.

5.1.2 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

5.1.3 Indicar, no prazo de dois dias úteis do recebimento da Nota de Empenho, representante para a execução do objeto da contratação, resguardado ao Contratante o direito de determinar, a qualquer tempo, a sua substituição, caso em que a Contratada deverá indicar outro no mesmo prazo. Presume-se representante da Contratada o responsável pelo recebimento da Nota de Empenho se outro não houver sido indicado;

5.1.4 Manter, durante toda a execução do objeto contratado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.1.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação de âmbito federal, estadual e municipal, pertinente ao objeto contratado.

5.1.6 Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação.

5.1.7 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da contratação.

5.1.8 Substituir, no prazo de dois dias úteis da notificação, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos na execução, ainda que só detectados quando da sua utilização.

5.1.9 Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pela Gestora da Contratação, que serão realizadas preferencialmente por comunicação eletrônica (e-mail).

5.1.10 Facilitar o pleno exercício das funções da Gestora da Contratação, atendendo às suas

solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Contratante, por ela julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

5.1.11 Elaborar todos os projetos e documentos de acordo com as Normas Técnicas da ABNT, Legislação Federal, Estadual e Municipal, regulamentações dos Órgãos Públicos e das Concessionárias de Serviços Públicos locais;

5.1.12 Todos os projetos e planilhas orçamentárias deverão vir acompanhados da respectiva ART, no qual figurará como contratante o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, entregues gravados em CD-R e plotados em papel sulfite (em duas cópias de cada planta), de acordo com as normas de desenho técnico, acompanhados de todos os detalhes necessários para a boa execução da obra, devendo ser digitalizados em Autocad, na versão mínima de 2011;

5.1.13 A ação da Fiscalização do Tribunal não exime a Contratada de arcar com a responsabilidade civil decorrente de erros de projeto, provenientes de culpa ou dolo da Contratada;

5.1.14 Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação;

5.1.15 Antes da apresentação da versão final, deverá ser entregue um jogo completo dos projetos elaborados, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e especificações para análise da fiscalização;

5.1.16 Não sub-rogar (subcontratar, ceder ou transferir totalmente) esta Contratação;

5.1.17 Não subcontratar parcialmente o objeto desta Contratação, associar-se com outrem, ceder ou transferir parcialmente o objeto da contratação, de modo a prejudicar a sua execução, a juízo do TRE/SE;

5.1.18 Ceder e transferir, de forma irrevogável e irretroatável, os direitos patrimoniais relativos aos projetos objeto do presente Instrumento, nos termos do Art. 111 da Lei nº 8.666/93;

5.1.19 Os textos inerentes ao objeto contratado deverão ser digitalizados em WORD e entregues em duas vias em papel e em cópia digitalizada (CD-R);

5.1.20 Fazer constar dos carimbos, no mínimo, as seguintes informações:

5.1.20.1 Objeto do desenho ou planta;

5.1.20.2 Razão Social da Contratada;

5.1.20.3 Razão Social do Contratante;

5.1.20.4 Nome do responsável técnico pelo projeto, habilitação e registro profissional;

5.1.20.5 Nome do arquivo em AUTOCAD;

5.1.20.6 Escala;

5.1.20.7 Data de produção do desenho ou arquivo;

5.1.21 Fazer constar de todos os textos que integrarem a produção, nas diversas fases, o timbre da contratada e o(s) nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) projeto(s), com indicação do(s) respectivo(s) registro(s) no CREA e habilitação explicitada.

5.1.22 Corrigir os desenhos e plantas gerados se ficar demonstrada alguma imperfeição, ainda que seja no momento da execução dos serviços decorrentes dos projetos, sem qualquer ônus adicional para o TRE/SE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação.

5.1.23 Utilizar-se de forma privativa e confidencial das informações e documentos fornecidos pelo TRE/SE para execução dos serviços;

5.1.24 Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o n.º de telefone fixo, celular e fax, para que o TRE/SE mantenha os contatos necessários;

5.1.25 Para elaboração das estratégias sustentáveis deverão ser seguidos os manuais e recomendações do CBCS (Conselho Brasileiro de Construção Sustentável).

5.1.26 Todos os projetos deverão ser desenvolvidos de conformidade com as Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais (Decreto n.º 92.100, de 10/12/85), com ênfase a sustentabilidade e demais normas pertinentes, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo Contratante.

5.1.27 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

5.2 São obrigações do Contratante:

5.2.1 Proporcionar à Contratada as condições indispensáveis à execução do objeto da contratação;

5.2.2 Comunicar imediatamente à Contratada qualquer ocorrência;

5.2.3 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento.

6. DAS PENALIDADES

6.1 Pela inexecução total ou parcial da contratação o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

6.1.1 Advertência por inexecução parcial da contratação que não trazer prejuízo à execução do objeto, como atrasos injustificados no acatamento das decisões, observações e sugestões feitas pela **Gestora da Contratação**.

6.1.1.1 A advertência será aplicada pela Gestora da Contratação, mediante aviso escrito à contratada, após 5 (cinco) dias úteis para sua manifestação, caso esta não apresente justificativa ou a apresentada seja insuficiente.

6.1.2 Multa sobre o valor da contratação:

I – **de** até 5% (cinco por cento) quando não facilitar, atender ou informar o solicitado pela Gestora da Contratação;

II – **de** até 10% (dez por cento) quando não substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Instrumento em que se verificarem defeitos na execução, ainda que só detectados quando da sua utilização, nos prazos estabelecidos pela fiscalização;

III – **de** até 15% (quinze por cento) quando cumprir irregularmente as obrigações, especificações, projetos ou prazos;

IV – **de** até 20% (vinte por cento) quando não cumprir as obrigações, especificações, projetos ou prazos.

6.1.3 Multa moratória de 0,2% sobre o valor da contratação, por dia de atraso injustificado na execução do objeto contratado, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

6.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/SE no período indicado abaixo, aplicada pelo **Diretor-Geral** do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação:

I – por até 6 (seis) meses no caso de aplicação reiterada da sanção prevista no item 6.1.1 ou, diretamente, se configurada situação que torne lenta ou mais onerosa a execução da contratação;

II – por até 1 (um) ano no caso de aplicação dos incisos I a IV do item 6.1.2, mediante justificativa do Gestor da Contratação, ou, diretamente, se configurada situação de descumprimento parcial ou atraso efetivo na execução do objeto contratado;

III – por até 2 (dois) anos consecutivos se configurada situação de descumprimento total da contratação ou comprovado prejuízo ao TRE/SE na execução do objeto contratado.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos, se além do prejuízo causado ao TRE/SE ficar comprovada a má-fé da Contratada na execução do objeto contratado, **facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da data de abertura de vista**.

6.1.5.1 A sanção prevista no item 6.1.5 é de competência exclusiva do **Presidente** do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe;

6.1.5.2 Será promovida a reabilitação da Contratada perante o TRE/SE, mediante ressarcimento pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos consecutivos da sanção aplicada.

6.2 As sanções descritas nos itens 6.1.2 e 6.1.3 podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nos itens 6.1.4 ou 6.1.5.

6.3 Para que sejam aplicadas as sanções previstas nos itens 6.1.2 ou 6.1.3, deve ser facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado de sua notificação.

6.4 As multas serão aplicadas pelo **Secretário de Administração, Orçamento e Finanças** do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

6.5 As multas a que alude este Instrumento não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas em Lei.

6.6 As multas previstas neste Instrumento serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/SE ou cobradas judicialmente.

6.7 A culpabilidade da Contratada será aferida objetivamente, sendo o prejuízo concretamente demonstrado pela **Gestora da Contratação**, que documentará todos os contatos e fixará prazos de atendimento.

6.8 As circunstâncias que envolverem a conduta da Contratada, ensejadoras da graduação da penalidade sugerida, deverão ser apreciadas pela **Gestora da Contratação** pormenorizadamente, com opinativo em função do grau de prejudicialidade da atuação da Contratada.

6.9 À Contratada que se enquadrar em determinada conduta penalizável se aplicarão os seguintes critérios:

6.9.1 será penalizada com o grau mínimo da escala sempre que caracterizada boa fé e prejuízo irrelevante ao TRE-SE;

6.9.1.1 considera-se boa fé evidência concreta de atendimento às solicitações do TRE-SE.

6.9.1.2 considera-se irrelevante o prejuízo que não enseje desatendimento parcial ao objeto da contratação.

6.9.2 Para as penalizações que não se enquadrem nos itens **6.9.1** e **6.9.3**, o escalonamento observará as circunstâncias concretas, notadamente a boa fé da Contratada e a caracterização de prejuízo ao TRE-SE;

6.9.3 Será penalizada com o grau máximo da escala quando presentes má fé ou desatendimento total ao objeto da contratação.

6.10 As notificações previstas neste item serão realizadas, preferencialmente, por comunicação eletrônica (e-mail) para o endereço informado pela Contratada.

7 DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

7.1 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto da contratação, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.

7.1.1 O limite estabelecido no item **7.1** poderá ser excedido, para supressão, mediante acordo entre os Contratantes.

8 DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 A inexecução total ou parcial da contratação ensejará sua rescisão, mediante o **cancelamento da Nota de Empenho**, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

8.2 Constituem motivos para a rescisão da contratação:

8.2.1 O não cumprimento de obrigações, especificações, projetos ou prazos;

8.2.2 O cumprimento irregular de obrigações, especificações, projetos ou prazos;

8.2.3 A lentidão no cumprimento da contratação, levando o TRE/SE a comprovar a impossibilidade de execução dos serviços no prazo estipulado;

8.2.4 O atraso injustificado no início da execução;

8.2.5 A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;

8.2.6 A sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência total) da contratação;

8.2.7 A subcontratação parcial do objeto da contratação, a associação com outrem, cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo do TRE/SE;

8.2.8 O descumprimento das determinações regulares da **Gestora da Contratação**, bem como das dos seus superiores hierárquicos;

8.2.9 O cometimento reiterado de faltas na execução;

8.2.10 A decretação de falência;

8.2.11 A dissolução da sociedade;

8.2.12 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a juízo do TRE/SE, prejudique a execução da contratação;

8.2.13 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Autoridade competente do TRE/SE;

8.2.14 A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial da contratação além do limite estabelecido neste Instrumento;

8.2.15 A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

8.2.16 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo TRE/SE, decorrentes de **objeto já executado** e devidamente conferido, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

8.2.17 A não liberação da área, local ou objeto para execução da contratação, por parte do TRE/SE, nos prazos contratuais;

8.2.18 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da contratação.

8.2.19 O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.3 A rescisão da contratação poderá ser:

8.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos

itens **8.2.1 a 8.2.13, 8.2.18 e 8.2.19** deste Instrumento;

8.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o TRE/SE;

8.3.3 Judicial, nos termos da legislação.

8.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de relatório da **Gestora da Contratação** e de autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente do TRE/SE.

8.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos itens **8.2.13 a 8.2.18**, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do objeto contratado até a data do cancelamento da Nota de Empenho.

8.6 A rescisão motivada por qualquer das condições definidas nos itens **8.2.1 a 8.2.12 e 8.2.19** acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento.

9 DA SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação poderá ser suspensa temporariamente, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do Órgão Contratante, caso em que será comunicado à Contratada.

10 DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, como o competente para dirimir as questões decorrentes da execução da contratação.

11 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 Aplica-se à execução da contratação e aos casos omissos a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.1.1 Deverão ser observadas, ainda, as normas do Código de Ética e Conduta Profissional do TRE/SE.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VINICIUS SANTOS MUNIZ PRADO, Chefe de Seção**, em 10/05/2019, às 09:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
informando o código verificador **0692895** e o código CRC **1FB01AB8**.

0007010-88.2019.6.25.8000

0692895v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

PROCESSO : 0007010-88.2019.6.25.8000
INTERESSADO : SEÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

DESPACHO 5992/2019 - SECON

Considerando a instrução realizada por esta Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças;

Considerando o Parecer 418/2019 da Assessoria Jurídica, que evidencia a legalidade do presente Procedimento.

APROVO o presente Procedimento de Dispensa de Licitação, relativo à contratação de empresa especializada para execução de avaliação das patologias existentes nas instalações elétricas da Sede do TRE/SE, com a consequente elaboração de projeto elétrico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e especificações para posterior execução das adequações necessárias, nos termos da solicitação de contratação e projeto básico elaborados pela Seção de Engenharia (documentos 0675639 e 0692895), junto à empresa **Start Sistemas Elétricos e Construções Ltda.**, CNPJ. 24.434.669/0001-50, no **valor global de R\$ 14.835,00** (quatorze mil, oitocentos e trinta e cinco Reais), com fundamento no artigo 24, I, da Lei 8.666/93.

(assinado eletronicamente)

Norival Navas Neto

Secretário de Administração, Orçamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **NORIVAL NAVAS NETO**, Secretário de Administração, Orçamento e Finanças, em 10/05/2019, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
informando o código verificador **0694179** e o código CRC **8EDA49F8**.

0007010-88.2019.6.25.8000

0694179v3